



### Gabinete do Prefeito

## DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** que nos termos dos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, incumbe o Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art.37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o concurso público deve observar os princípios da moralidade e isonomia, garantindo que a seleção dos concorrentes ocorra de forma transparente e justa;

**CONSIDERANDO** que o concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, fixados de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, consoante determina o art. 37, II, da CF;

**CONSIDERANDO** que um grupo de candidatos acionou o Ministério Público da Paraíba, suscitando algumas irregularidades no concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar as irregularidades com profundidade, evitando máculas no ingresso de novos servidores públicos nos quadros da Administração Pública de Malta;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial, oriunda da **Inquérito Civil nº 040.2022.043019**, enviada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba ao Município de Malta - PB, solicitando a suspensão da homologação do resultado final do concurso público, pelo prazo de noventa dias corridos, para verificação das supostas irregularidades pelo Ministério Público da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que a Gestão Municipal teve todo interesse na apuração das denúncias apresentadas perante o Ministério Público, como forma de respeitar os princípios constitucionais contidos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, tais como



## IMPrensa Oficial

Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como um resultado decorrente de um concurso público que atenda os mais capacitados, como meio do Município ter um quadro funcional eficiente;

**CONSIDERANDO** ter decorrido o prazo de suspensão do concurso, conforme recomendação do Ministério Público, e, considerando que o MP apurou todas as denúncias apresentadas, considerando-as como infundadas para efeitos de macular o concurso público realizado pelo Município de Malta, com recomendação de seguimento final dos atos decorrentes do referido certame;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reconhecido o decurso de prazo da suspensão do concurso público realizado pelo Município de Malta, conforme decreto nº 11/2022, datado em 04 de agosto de 2022, e levando em consideração o despacho inserido nos autos do Inquérito Civil nº 040.2022.043019, proveniente do 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Patos/PB, o qual, decidiu revogar os termos da recomendação 4/2022, e, autorizou a continuidade do concurso público de Malta/2022, nesta ocasião autorizamos os seguimentos dos atos finais do concurso público aberto pelo edital nº 001/2022, inclusive com a solicitação de toda documentação necessária e em poder da empresa contratada para o concurso, no sentido de se proceder com os atos finais do referido certame, por sinal com a homologação do resultado final e atos posteriores.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

MALTA-PB, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

**CONSIDERANDO** que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;